
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DECRETO 014/2026 IMPLANTAÇÃO DE ETAPAS E MODALIDADES DE
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

DECRETO Nº 014, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a implantação de etapas e modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Sistema Municipal de Ensino de Uiramutã.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 80, inciso I, da Lei orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o direito a uma educação escolar diferenciada para os povos indígenas, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes nacionais para a educação;

CONSIDERANDO a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 5.051/2004;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 da Organização das Nações Unidas (ONU) e a Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas de 2007;

CONSIDERANDO as deliberações da I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena, realizada em novembro de 2009;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto nº 6.861/2009, que dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em territórios etnoeducacionais;

CONSIDERANDO Os Artigos 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 133 de 10 de dezembro de 2020 (Sistema Municipal de Ensino)

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a oferta de etapas e modalidades da Educação de Jovens e Adultos, nas Escolas Municipais Indígenas e não Indígenas da Rede Pública Municipal de Ensino, com implantação a partir de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar as etapas e modalidades da Educação de Jovens e Adultos, nas unidades de ensino Indígenas e não Indígenas do Sistema Municipal de Ensino de Uiramutã, mantidas pelo poder público municipal.

Parágrafo único. A implantação de que trata o *caput* do artigo 1º, terá início, a partir do ano letivo de 2026 e estará sujeita à capacidade técnica e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, como órgão mantenedor da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A implantação das etapas e modalidades da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades de Ensino Municipais, dar-se-á em escalonamento, de forma gradual e progressiva, levando em considerando a existência e quantidade mínima de matrículas que é de 15 alunos.

Art. 2º O município atuará com as atividades operacionais de conformidade com Resolução nº 3 de 08 de abril de 2025, do Conselho Nacional de Educação – CNE/CEB, e com a matriz curricular do Parecer nº 42 de 11 de outubro de 2023 do Conselho Estadual de Educação - CEERR.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará no prazo de seis meses, ao Conselho Municipal de Educação de Uiramutã – CME, as documentações necessárias para emissão de Parecer e Resolução relacionadas as diretrizes operacionais

e matriz curricular da educação de jovens e adultos para inserção no sistema municipal de ensino.

Art. 5º. As despesas necessárias para o cumprimento deste Decreto, estar condicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Uiramutã

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

***Publique-se;
Certifique-se e;
Cumpra-se.***

Gabinete do prefeito, Uiramutã- RR, 27 de maio de 2026

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:286AD9AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 28/05/2026. Edição 2659

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>